



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

EDITAL Nº 67/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Canoas TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para a seleção de projetos culturais para a participação no Programa Microcrédito Cultural 2022, com o objetivo de fomentar a economia da cultura local, promover a fruição e a diversidade cultural e favorecer o desenvolvimento da cidadania através do incentivo a artistas e/ou grupos artísticos, residentes em Canoas, preferencialmente iniciantes, pequenos produtores, pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, para realização de atividades presenciais, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 5.597/2011 e Decreto nº 393/2013. Inscrições: **21 de fevereiro de 2022 a 21 de março de 2022**. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e Secretaria Municipal da Cultura localizada na Rua Ipiranga, nº. 105, Centro, Canoas/RS.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

EDITAL Nº 67/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO

PREÂMBULO

O Município de Canoas, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua 15 de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Jorge da Silva, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições de projetos a serem selecionados pelo Programa Microcrédito Cultural conforme Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 5.597 de 06 de junho de 2011, Decreto nº 393 de 12 de dezembro de 2013, de acordo com seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais para a participação no Programa Microcrédito Cultural 2022, com o objetivo de fomentar a economia da cultura local, promover a fruição e a diversidade cultural e favorecer o desenvolvimento da cidadania através do incentivo a artistas e/ou grupos artísticos, residentes em Canoas, preferencialmente iniciantes, pequenos produtores, pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, para realização de atividades presenciais.

1.1.1. Considerando que a economia criativa também deve atuar na política de inclusão, será reservado 20% (vinte por cento) em cotas, para contemplar projetos protagonizados por negros, idosos, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, quilombolas, ciganos ou LGBTQIA+.

1.1.1.1. No caso de não ocorrer projetos culturais na cota reservada, o recurso será remanejado para os demais projetos culturais inscritos no edital.

1.1.2. Na situação de ampliação da pandemia, poderá ocorrer em formato online, devendo ser observados e seguidos os protocolos sanitários preconizados pelo governo do Estado, vigentes à época de sua realização.

1.2. Serão concedidos incentivos a artistas e/ou grupos artísticos iniciantes, pequenos produtores e entidades culturais que tenham por finalidade a realização de um produto cultural no município de Canoas, em uma das seguintes linguagens artístico – culturais:

- a)** Artes Visuais: abrangerá a produção de obras artísticas, realização de exposições, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à proposta a ser realizada, em todas as formas e gêneros das Artes Visuais (Pintura, Escultura, Fotografia, Artesanato, Desenho, Gravura, Artes Gráficas, Moda, Customização, Performances, Intervenções Urbanas, Linguagens Virtuais, entre outros);
- b)** Artes Cênicas: compreenderá espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros das Artes Cênicas (Teatro e Circo);
- c)** Música: incluirá ações que contemplem criação e produção musical, realização de shows,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

oficinas, pesquisas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro sonoro (CD/DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Música (Rock, Pop Rock, MPB, Heavy Metal, Hard Core, Rap, Pagode, Sertanejo, Tradicionalista, Funk, Jazz, Blues, entre outros);

d) Dança: abrangerá ações como espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Dança (Ballet Clássico, Jazz, Dança Contemporânea, Danças Populares, Danças de Salão, Estilo Livre, entre outros);

e) Tradição ou Folclore: abrangerá ações como espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Tradição ou Folclore;

f) Livro, Leitura e Literatura: contemplará ações de criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias, hora do conto, pesquisas e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (Conto, Romance, Crônica, Poesia, Cordel, Histórias em Quadrinhos, Poesia Visual, Poesia Virtual, entre outros);

g) Audiovisual: incluirá ações como obra em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do projeto, organização de oficinas, pesquisas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos;

h) Patrimônio Cultural: abrangerá ações que contemplem a pesquisa, o resgate da memória, a recuperação e a preservação de acervo histórico-cultural (fotos, documentos, peças, entre outros), a Capoeira e a Cultura Afro-brasileira;

i) Artes Integradas: contemplará ações que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem, de forma integrada, mais de uma área artística, a exemplo do Carnaval e do Hip Hop.

2. JUSTIFICATIVA

Desenvolvido pelo Município de Canoas através da Secretaria Municipal da Cultura, o Programa Microcrédito Cultural tem por objetivo fomentar a economia da cultura no Município, através do financiamento a projetos artísticos culturais que promovam a fruição e a diversidade cultural com o intuito de favorecer o desenvolvimento da cidadania através, do incentivo a artistas e/ou grupos artísticos iniciantes, pequenos produtores e entidades culturais.

A partir da sanção da Lei nº. 5.597, de 06 de junho de 2011, o Programa Microcrédito Cultural tem oportunizado estabilidade institucional e assegurado a continuidade das políticas públicas de cultura assumida por este governo.

Os projetos financiados pelo Programa Microcrédito atuam como formadores de público, democratizando e promovendo a diversidade cultural através dos onze setores da cultura que o Programa contempla: artes visuais; artes cênicas; audiovisual; música; dança; patrimônio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

cultural; livro, leitura e literatura; tradição e folclore; capoeira; cultura afro-brasileira e artes integradas.

Desta forma, o programa proporciona um resultado imediato em duas esferas: na produção cultural, permitindo aos produtores que realizem de fato suas propostas gerando trabalho e renda, e nas comunidades, que passam a acessar novos e diversificados produtos culturais em várias regiões do Município. Além disso, a contrapartida sociocultural de interesse público prevista no Edital permite o acesso de uma diversidade de ações culturais em eventos e outros Programas oferecidos pelo Município.

O programa destina o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assegurando incentivos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para 50 (cinquenta) projetos selecionados nas distintas áreas culturais. Desde sua primeira edição, o Programa Microcrédito Cultural teve 688 inscritos sendo 257 contemplados, o que proporciona um impacto na economia da cultura, oportunizando maior visibilidade às manifestações artísticas e promovendo, concomitantemente, rebatimentos sociais e econômicos no setor da cultura

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária nº 22.01.13.392.0048.2201-33.90.31- Fonte 1, reduzido 1111– Premiações Culturais e Artísticas.

3.2. O recurso total destinado para este edital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital:

- a) pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição);
- b) pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que sejam de natureza cultural como associações, sindicatos, cooperativas, fundações privadas, escolas caracterizadas como comunitárias e suas associações de pais e mestres, ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS), que comprovem a realização de atividades socioculturais há pelo menos 01 (um) ano.
- c) pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas em Canoas, sem fins lucrativos.

4.2. É vedada a apresentação de projetos culturais:

- a) aos integrantes da Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC, seus parentes até segundo grau, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
- b) aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares de primeiro grau.
- c) os projetos das pessoas físicas e jurídicas que se encontrem com qualquer pendência registrada no Município de Canoas, a exemplo do Microcrédito Cultural, PIC (Programa de Incentivo à Cultura) contratos, convênios ou prestação de contas de qualquer espécie não regularmente finalizados.

4.3. Não poderão ser apresentados projetos que possuam o mesmo Plano de Trabalho contemplado em qualquer programa dos governos municipal, estadual ou federal.

4.4. Os proponentes poderão se inscrever com mais de 1 (um) projeto, embora apenas 1 (um)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

projeto poderá ser selecionado.

4.5. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

4.5.1 É vedada a premiação de projetos de um mesmo grupo familiar e aos selecionados do edital 296/2021- Chamamento Público do Programa de Incentivo à Cultura-PIC

4.6. É vedada a premiação de projetos selecionados do edital 296/2021-chamamento público do Programa de Incentivo à Cultura-PIC.

4.7. Somente serão selecionados projetos de caráter estritamente artístico-cultural, de interesse público e que se destinem a incrementar a produção cultural local, a exibição, a utilização e a circulação de bens culturais.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

5.1. As inscrições estarão abertas no período **21 de fevereiro a 21 de março de 2022** na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), na Rua Ipiranga, nº 120, Centro de Canoas/RS das 8h às 18h, para fins de abertura do processo administrativo virtual (protocolo), todos os arquivos necessários para inscrição em formato PDF e o vídeo em formato MP4. Podendo ser entregue da seguinte forma:

- a) Com documentação física para ser digitalizado na CAC e o endereço completo do link para acesso ao vídeo. A CAC deverá encaminhar o processo virtual e os documentos físicos a SECULT.
- b) Ou a entrega de pendrive com todos os arquivos nomeados, salvos no formato PDF com o vídeo, necessários à inscrição. Será obrigatório a entrega do pendrive para que o mesmo seja encaminhado a SECULT, acompanhado do processo virtual.
- c) A CAC procederá a abertura de processo virtual, encaminhando a SECULT, acompanhado da documentação física e/ou pendrive.

5.1.1. As inscrições se darão por meio do preenchimento completo do Formulário de Apresentação de Projetos Culturais – Microcrédito (Anexo I) e os documentos do item correspondente a condição: Sendo 6.1 (se pessoa física) ou 6.2 (se pessoa jurídica) e 6.3 (de a “a” a “k”) caso o projeto apresentado tenha algum dos formatos arrolados. Os documentos anexados ao processo no CAC (Central de Atendimento ao Cidadão), localizados a Rua Ipiranga, nº120, Centro de Canoas, serão direcionados à Secretaria da Cultura.

5.1.2. Vedada qualquer outra forma de inscrição ou prazo, fora da previsão legal deste edital. Em nenhuma circunstância, serão aceitas inscrições realizadas em outros formatos e prazos diferentes do estipulado neste Edital de Processo Seletivo.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Salvos em formato PDF, identificados com o nome do arquivo.

6.1. Pessoa Física:

6.1.1. Dos documentos Básicos

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF (quando não constar o número no documento de identidade);
- c) Comprovante de endereço atualizado (compreendido período de vigência até 90 dias);
- d) Autodeclaração caso se enquadre no protagonismo social: proponentes negros, idosos, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, quilombolas, ciganos ou LGBTQIA+ (Anexo IV);
- e) Formulário de Apresentação de Projetos Culturais – Microcrédito (Anexo I) – preenchido;
- f) Vídeo simplificado (pode ser de celular) de até 2 minutos contendo a apresentação do proponente do projeto, breve trajetória, falar sobre a arte que desenvolve e porque merece ser contemplado.

6.1.2. Dos anexos específicos para inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

- a) no caso de o projeto implicar cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do (s) autor (es) envolvido (s) ou de quem detenha tais direitos, constando, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso;
- b) no caso de serem previstos registros ou difusão do produto cultural por meios que impliquem o pagamento de direitos, como gravação fonográfica, vídeo e/ou CD-ROM, transmissão pelo rádio e televisão, deverão ser apresentados termo de autorização e demais documentos que comprovem a concordância dos implicados em tais registros ou constar, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso;
- c) no caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado o detalhamento do mesmo, com especificações técnicas e quantidade a ser produzida;
- d) no caso exclusivo de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada com o “boneco”;
- e) no caso de produção de vídeo, curta-metragem, documentário, clip, deverá ser apresentado o roteiro e/ou a sinopse e/ou o argumento;
- f) no caso de gravação de CD ou realização de espetáculo/show o repertório e a ficha técnica deverão ser previamente definidos no projeto;
- g) no caso de apresentações e espetáculos relacionados a teatro, dança, folclore ou outras áreas, deverá ser apresentado o texto completo que descreve a concepção do espetáculo;
- h) no caso de oficinas, workshops ou cursos, deverá conter a apresentação do conteúdo programático;
- i) no caso de realização de pesquisa, descrever a metodologia de pesquisa a ser empregada;
- j) no caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá apresentar autorização assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis do menor;
- k) caso algum dos documentos constantes nesta cláusula não possa ser apresentado por qualquer motivo, o proponente deverá apresentar justificativa sob o título “justificativa para não apresentação de (título do documento)

6.2. Pessoa Jurídica:

6.2.1. Dos Documentos Básicos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da entidade;
- b) Cópia do CPF do representante legal da entidade, quando não conste o número no documento de identidade;
- c) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Comprovante de endereço atualizado (compreendido período de vigência até 90 dias);
- e) Formulário de Apresentação de Projetos Culturais – Microcrédito (Anexo I)- preenchido.
- f) Vídeo simples (pode ser de celular) de até 2 minutos contendo a apresentação do proponente do projeto, breve trajetória, falar sobre a arte que desenvolve e porque merece ser contemplado.

6.2.2. Dos anexos específicos para inscrição:

- a) no caso de o projeto implicar cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do (s) autor (es) envolvido (s) ou de quem detenha tais direitos, constando, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso;
- b) no caso de serem previstos registros ou difusão do produto cultural por meios que impliquem o pagamento de direitos, como gravação fonográfica, vídeo e/ou CD-ROM, transmissão pelo rádio e televisão, deverão ser apresentados termo de autorização e demais documentos que comprovem a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

concordância dos implicados em tais registros ou constar, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso;

c) no caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado o detalhamento do mesmo, com especificações técnicas e quantidade a ser produzida;

d) no caso exclusivo de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada com o “boneco”;

e) no caso de produção de vídeo, curta-metragem, documentário, clip, deverá ser apresentado o roteiro e/ou a sinopse e/ou o argumento;

f) no caso de gravação de CD ou realização de espetáculo/show o repertório e a ficha técnica deverão ser previamente definidos no projeto;

g) no caso de apresentações e espetáculos relacionados a teatro, dança, folclore ou outras áreas, deverá ser apresentado o texto completo que descreve a concepção do espetáculo;

h) no caso de oficinas, workshops ou cursos, deverá conter a apresentação do conteúdo programático;

i) no caso de realização de pesquisa, descrever a metodologia de pesquisa a ser empregada;

j) no caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá apresentar autorização assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis do menor;

k) caso algum dos documentos constantes nesta cláusula não possa ser apresentado por qualquer motivo, o proponente deverá apresentar justificativa sob o título “justificativa para não apresentação de (título do documento)”

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES

7.1 O projeto que for selecionado pela Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação oficial dos resultados, a documentação complementar, conforme os itens 7.2 e 7.3 deste Edital, imprescindível à efetivação da Premiação pelo Programa Microcrédito Cultural 2022.

7.2. Pessoa Física:

a) Comprovante de situação cadastral do CPF;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Comprovante de conta corrente com capacidade em aportar R\$5.000,00 (cinco mil reais) de transferência, constando nome do banco, nome do proponente, nº da agência e nº da conta bancária (cópia do cartão bancário);

f) Declaração de responsabilidade (Anexo III)

7.3. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, no caso de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;

b) Cópia Certificado de Microempreendedor Individual (em caso de MEI);

c) Certidão, negativa de débitos relativas aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da fazenda estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

- e) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;
- g) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- h) Cópia do comprovante de conta corrente pessoa jurídica com capacidade em aportar R\$5.000,00 de transferência, constando nome do banco, nome do proponente, nº da agência e nº da conta bancária;
- i) Declaração de responsabilidade (Anexo III)

7.4. No caso de algum projeto não atender integralmente ao previsto no item 5 (cinco) deste Edital, será considerado não habilitado.

7.4.1. No caso de não habilitação do interessado caberá recurso, que deverá ser protocolado através do e-mail: cultura@canoas.rs.gov.br, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC).

8 – DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1. A seleção dos projetos culturais obedecerá às seguintes etapas:

a) etapa de habilitação – avaliação realizada por servidores da SECULT, responsáveis pela análise da adequação do projeto às normas do Edital e conferência de documentação constante no item 5 abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Função
Nádia Marcon	124760	Assessor de Governança
Alexsandra Zanette Weryky	75591	Assessora Técnica II
Claudete Machado Ferreira	57649	Chefe de Unidade

b) etapa de julgamento e seleção – avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos Culturais – CAPC, instituída e nomeada por Decreto, responsável pela análise de mérito e seleção dos projetos.

8.2. A Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC observará as condições estipuladas neste Edital, devendo se pautar nos seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Aspectos Técnicos		Pontuação Máxima
REFERENTES AO PROJETO APRESENTADO		
Consistência (clareza e coerência) das ideias expostas no objeto, nos objetivos gerais/específicos e justificativa.	1 a 25	25
Viabilidade de realização (compatibilidade entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento)	1 a 25	25
REFERENTE AO HISTÓRICO DO PROPONENTE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

Contribuição Sociocultural	Até 10 ações – 04 pontos	11 a 20 ações – 8 pontos	21 ou mais ações – 10 pontos	10
Cadeia Produtiva	1 profissional envolvido – 5 pontos	2 a 3 profissionais envolvidos – 7 pontos	4 ou mais profissionais envolvidos – 10 pontos	10
RELAÇÃO ENTRE PROJETO E HISTÓRICO DO PROPONENTE				
Relevância Cultural	1 a 20			20
PROTAGONISMO SOCIAL				
Realizadores negros, idosos, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, quilombolas, ciganos ou LGBTQIA+				10

8.2.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

8.2.1.1. Compreende-se:

- a) Aspectos técnicos do projeto como organização, planejamento com início, meio e fim determinados, duração e recursos limitados, em uma sequência de atividades relacionadas gerando um resultado único;
- b) Contribuição Sociocultural como ações realizadas que promoveram o nome do município, a participação popular na formação de plateia, no ensino de artes ou no desenvolvimento de práticas culturais de forma ampla e irrestrita;
- c) Cadeia produtiva como sendo os profissionais envolvidos, técnicos e agentes culturais contemplados direta e indiretamente;
- d) Protagonismo Social é uma forma de combater a exclusão ao permitir o protagonismo daqueles que historicamente tem sido excluídos dos processos por diferenças étnicas, de gênero, etárias ou físicas.

8.2.1.2. A pontuação final será de no máximo 100 (cem) pontos.

8.2.1.3. No caso de empate, o desempate se dará por sorteio.

8.2.1.4. O sorteio será realizado pela SECULT com os proponentes das propostas que obtiveram empate na classificação e um representante convidado do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canoas, respeitando o distanciamento exigido em virtude da pandemia causada pelo coronavírus.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições previstas no item 4.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados através do e-mail: cultura@canoas.rs.gov.br da Secretaria Municipal da Cultura.

9.2. A Secretaria Municipal da Cultura deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.3. O proponente poderá interpor recurso na etapa de habilitação (Anexo II) respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), caso haja discordância de análise relacionada aos itens que:

- a) apresentem em seu orçamento erro de soma ou itens incompatíveis com a natureza do Edital e/ou do projeto;
- b) apresentem o formulário de inscrição incompleto e/ou com o preenchimento em desacordo com as orientações do Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

- c) não estabeleçam diálogo expresse com a Cultura e/ou com suas áreas afins;
- d) não apresentem os “anexos específicos” listados no item 5, e que não apresentem justificativa para a ausência dos referidos anexos;
- e) caso o recurso seja indeferido o proponente não poderá mais recorrer.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.canoas.rs.gov.br e nos murais da Secretaria Municipal da Cultura, devendo o interessado, realizar o acompanhamento.

11. DOS VALORES E DO REPASSE

11.1. O repasse dos recursos aos selecionados pelo Programa Microcrédito Cultural 2022 será realizado na modalidade Prêmio, em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para até 50 (cinquenta) projetos.

11.2. O repasse aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.3. Para a efetivação do repasse do incentivo, aos projetos premiados, os contemplados deverão apresentar documentação complementar do item 6 (seis) deste edital, num prazo de 10 dias úteis. E não ocorrendo a apresentação da documentação complementar completa, será chamado o primeiro nome da lista de suplentes e assim sucessivamente.

11.4. Todos os gastos referentes aos projetos premiados deverão ser executados exclusivamente na realização das metas previstas em seus Planos de Trabalho e somente após o recebimento do recurso bem como da emissão da Nota de Pagamento, observados os prazos estabelecidos no item 10 (dez) deste Edital.

12. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os projetos premiados deverão ser executados em um período de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de efetivação do repasse do recurso.

12.2. Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no Plano de Trabalho, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais e sua inclusão no CADIN, assim como, o proponente não poderá participar dos próximos editais até a regularização. **12.3.** O proponente poderá solicitar prorrogação no prazo de execução do projeto por até 12 meses, mediante abertura de protocolo, com justificativa, na Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, através do e-mail: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br

12.3.1. O proponente poderá solicitar a prorrogação do seu projeto apenas uma vez

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente aos direitos autorais;
- c) Responsabilizar-se pelos procedimentos relativos à confecção de ficha catalográfica e registro da obra junto à Fundação Biblioteca Nacional, no caso de projeto selecionado na área do Livro, Leitura e Literatura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

- d) Prever em seu Plano de Trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive no que diz respeito à realização das contrapartidas;
- e) Cumprir fielmente a proposta aprovada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com a legislação vigente, a exemplo da devolução integral dos valores recebidos e, em especial, da impossibilidade de contratar ou manter qualquer espécie de relação jurídica com o Município pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;
- f) Executar o projeto dentro da vigência estabelecida no Plano de Trabalho aprovado pela CAPC, em consonância com o item 11 (onze) deste certame;
- g) Realizar a contrapartida no modo e quantidade previstos no item 14(quatorze) deste Edital;
- h) Encaminhar Relatório Final de Execução do Projeto, de acordo com o formulário disponibilizado pela SECULT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término do período de execução do objeto, encaminhando-o, através da CAC, para a Comissão Especial (CE) da SECULT;
- i) Atender com presteza à Secretaria Municipal da Cultura, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto financiado com recursos do Programa Microcrédito Cultural 2022.
- j) Submeter à análise e aprovação da Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria de Comunicação, toda proposta de veiculação da identidade visual do Programa Microcrédito Cultural e da Prefeitura de Canoas, para posterior divulgação, devendo ser enviada para os endereços eletrônicos: cultura@canoas.rs.gov.br
- k) Divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual do Programa Microcrédito Cultural e da Prefeitura Municipal de Canoas, em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme manual de utilização da logomarca;
- l) Guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas do Plano de Trabalho executado, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;
- m) Comunicar à Secretaria Municipal da Cultura a paralisação ou fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da execução do projeto financiado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Compete à Secretaria Municipal da Cultura:

- a) Acompanhar a execução dos projetos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Garantir o repasse dos recursos financeiros aos projetos selecionados;
- c) Transferir a responsabilidade pelo objeto dos Planos de Trabalho, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- d) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos, objeto do presente Edital com a devida aplicação das sanções, caso necessárias.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1 – A contrapartida deverá ser realizada de acordo com a linguagem artístico-cultural descrita no projeto selecionado, observando as condições deste Edital:

- a) A contrapartida compreende a execução de **2 (duas) atividades**, podendo ser realizadas por meio de: apresentações, oficinas, workshops, performances, exposições, palestras, exibições e/ou difusões ou outras ações, de acordo com a linguagem artístico-cultural definida no Plano de Trabalho do projeto selecionado. Na proposta deverá constar expressamente todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, lugar de realização, carga horária, público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

atendido (perfil e quantidade);

- b)** Os proponentes deverão realizar as contrapartidas no formato presencial. Somente ocorrerá no formato online quando não for possível a realização presencial em razão dos protocolos sanitários definidos pelo governo do Estado;
- c)** As contrapartidas deverão ser realizadas nos equipamentos culturais do município: Hangar Cultural, Casa das Artes Villa Mimosa, Complexo Cultural e Esportivo Mahatma Gandhi – Praça Ceu, Antiga Estação de Trem;
- d)** A efetivação da contrapartida poderá, ainda, ser realizada em programas, projetos e ações promovidas pelo Município de Canoas, mediante convite;
- e)** É responsabilidade do contemplado a produção necessária para a plena execução das ações da contrapartida;
- f)** No caso de o projeto resultar em produto cultural de caráter permanente, como CD's, livros, DVD's, entre outros, além do retorno mencionado na alínea "a" deste mesmo item, deverá ser efetuada doação de parcela desta edição, equivalente a um percentual mínimo de 10% ao acervo municipal, para uso público;
- g)** Quando se tratar de projeto que implique o subitem anterior, não será permitida a realização parcial que inviabilize a sua disponibilização ao público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso observado o não cumprimento do objeto ou a indevida utilização dos recursos, o responsável pelo projeto premiado será notificado pela Secretaria Municipal da Cultura para prestar esclarecimentos, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

16.2. Quaisquer alterações no projeto, depois de selecionado, deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Comissão Especial (CE) da SECULT, instruídas de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária, se necessário.

16.3. As alterações de que trata o subitem anterior somente poderão ser efetivadas depois de aprovadas.

16.4. No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme item 16.2, deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada.

16.5. As solicitações de alteração de que tratam os itens anteriores deverão ser protocoladas e encaminhadas através da Central de Atendimento ao Cidadão à Secretaria Municipal da Cultura.

16.6. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.7. Serão de inteira responsabilidade do proponente os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, bem como dos demais dados cadastrais.

16.8. Não será permitido o ressarcimento de despesas previstas no orçamento do projeto que tenham sido efetuadas antes da data do recebimento do recurso relativo à premiação.

16.9. É vedada a transferência de titularidade dos projetos, salvo em caso de morte ou impedimento legal do titular.

16.10. É vedada a apresentação no plano de trabalho: despesas relacionadas com alimentação; aquisição de terrenos, imóveis ou veículos automotores e acessórios; construção, conservação, reforma ou benfeitorias de bens imóveis; aquisição de instalações comerciais.

16.11. Os projetos inscritos não selecionados serão encaminhados para o arquivamento no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), dentro deste período o proponente poderá solicitar cópia da avaliação de mérito, mediante a apresentação do RG e número do protocolo de inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

16.12. A seleção dos projetos não obriga a SECULT a formalizar imediatamente a premiação, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

16.13. O Programa Microcrédito Cultural deverá ser a única fonte de recurso para o financiamento do projeto.

16.14. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: cultura@canoas.rs.gov.br e pelo telefone (51) 3425 7702 – opção 3.

16.15. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Apresentação de Projetos – Microcrédito;

Anexo II – Formulário para interposição de recurso;

Anexo III – Declaração de responsabilidade.

Anexo IV – Autodeclaração de protagonismo social.

17 – DO FORO

17.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (31/01/2022).

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

EDITAL Nº 67/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

1 – Identificação do projeto		
Título do projeto:		
Segmento Cultural: (Marque a opção correspondente) () Livro, leitura e literatura () Artes integradas () Música () Artes Cênicas () Dança () Artes visuais () Tradição ou Folclore () Audiovisual () Patrimônio Cultural (inclui Cultura Afro-brasileira e Capoeira)		
2 - Identificação do proponente () Pessoa física / () Pessoa jurídica		
Nome do proponente:		
CPF:	CNPJ:	
RG:		
Endereço:		
Rua:		
Número:	Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:	



Contatos:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:	Home Page:	
Dados bancários CPF/CNPJ		
Banco:	Agência:	Conta corrente:
3 – Justificativa do projeto		
Porque o projeto deve acontecer? Qual a relevância para o município? O que se pretende alcançar com a realização do projeto? Quais os objetivos do projeto?		
4 – Descrição/Apresentação do projeto		
Descreva o projeto apresentando uma síntese do que deseja realizar.		
Quais são as contrapartidas para o município. Detalhe a ação ou atividade cultural bem com os locais onde serão executadas as contrapartidas		
5 – Orçamento do projeto		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

Descrição	Unidade Medida	Qtde	Valor unitário	Valor Total
Total do orçamento do projeto				
6 – Execução do projeto				
Prazo de execução da proposta:				
7 - Identificação dos principais profissionais envolvidos no projeto				
1 - Nome				
Nº CPF				
Função no projeto				
2 - Nome				
Nº CPF				
Função no projeto				
3 - Nome				
Nº CPF				
Função no projeto				
4 - Nome				
Nº CPF				
Função no projeto				
5 - Nome				
Nº CPF				
Função no projeto				
6 - Nome				



Nº CPF
Função no projeto
7 - Nome
Nº CPF
Função no projeto
8 - Nome
Nº CPF
Função no projeto
9 - Nome
Nº CPF
Função no projeto
10 - Nome
Nº CPF
Função no projeto
8 – Currículo do proponente e dos principais profissionais envolvidos no projeto
9 – Marque (X), caso se enquadre, em algum desses protagonismos sociais:
() negro () idoso () pessoa com deficiência (PcD) () indígena () quilombola () cigano () LGBTQIA+
Data/local
Assinatura proponente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

EDITAL Nº 67/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Proponente:

CNPJ/CPF:

Título do Projeto:

Número de protocolo:

E-mail de Cadastro:

REFERÊNCIA

- () Recurso ao resultado da Etapa de Habilitação;
() Recurso ao resultado da Etapa de Julgamento.

JUSTIFICATIVA

(Assinatura do responsável legal do projeto)

Município de Canoas, XX de XXXX de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

EDITAL Nº 67/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, na condição de proponente ou de responsável legal da instituição proponente, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, sob as penalidades da Lei que me responsabilizo:

Executar o Projeto Cultural aprovado e financiado pelo Programa Microcrédito Cultural, no âmbito do Município de Canoas;

Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de Canoas de qualquer responsabilidade; Pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente aos direitos autorais; Pelos procedimentos relativos à confecção de ficha catalográfica e registro da obra junto à Fundação Biblioteca Nacional, no caso de projeto selecionado na área do Livro, Leitura e Literatura;

Em prever no Plano de Trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive no que diz respeito à realização das contrapartidas;

Em cumprir fielmente a proposta aprovada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com a legislação vigente, a exemplo da devolução integral dos valores percebidos e, em especial, da impossibilidade de contratar ou manter qualquer espécie de relação jurídica com o Município pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;

Em executar o projeto dentro da vigência estabelecida no Plano de Trabalho aprovado pela CAPC, em consonância com o item 12 do Edital nº 67/2022 Chamamento Público;

Em realizar a contrapartida no modo e quantidade previstos no item 15 do Edital nº 67/2022 Chamamento Público;

Em encaminhar o Relatório Final de Execução do Projeto, de acordo com o formulário disponibilizado pela Diretoria de Linguagens Culturais e Eventos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término do período de execução do objeto, encaminhando-o, a Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), aos cuidados da Comissão Especial (CE) da SECULT;

Em atender com presteza à Secretaria Municipal da Cultura, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto financiado com recursos do Programa *Microcrédito Cultural 2022*;

Em submeter à análise e aprovação da Secretaria Municipal da Cultura e ao Escritório de Comunicação, toda proposta de veiculação da identidade visual do Programa Microcrédito Cultural e do Município de Canoas, para posterior divulgação, devendo ser enviada para os endereços eletrônicos: cultura@canoas.rs.gov.br

Em divulgar, obrigatoriamente, o nome e a identidade visual do Programa Microcrédito Cultural e do Município de Canoas, em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme manual de utilização da logomarca;

Na condição de proponente, responsabilizo-me a guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas do Plano de Trabalho executado, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;

Em comunicar à Secretaria Municipal da Cultura a paralisação ou fato relevante, superveniente, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da execução do projeto financiado; Em apresentar as certidões negativas no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda nos casos que se aplique as certidões junto, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Pelas informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, serem comprovadas.

(Assinatura do responsável legal do projeto)

Município de Canoas, XX de XX de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 2171/2022

EDITAL Nº 67/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PROTAGONISMO SOCIAL
De acordo com a LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010

Eu,....., RG nº, CPF nº....., residente no endereço
.....,bairro, CEP....., município
de Canoas, proponente do projeto denominado “.....” venho declarar que:

1. Me enquadro no protagonismo social como proponente (complete
com um dos itens abaixo).

- a) Negro;
- b) Idoso;
- c) Pessoa com deficiência (PcD);
- d) Indígena;
- e) Cigano;
- f) Quilombola;
- g) LGBTQIA+.

2. As informações aqui relatadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por elas. Estou
ciente que informar dados falsos implica que posso responder legalmente.

(Assinatura do responsável legal do projeto)

Município de Canoas, XX de XX de 2022.